**PROJETO DE LEI Nº 04 DE 2023**

**DISÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIOU A RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU).**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.381, de 14 de dezembro de 2021, que criou à **RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU)**, passam a viger com as seguintes redações:

***Art. 1 Fica criada junto à Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Mogi Mirim a RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU), cujos membros deverão ser vinculados ao quadro efetivo de Guardas Civis Municipais, devidamente formados e atualizados.***

***Art. 2º A ROMU é um grupo de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal e em cooperação técnica com os municípios limítrofes, em consonância com a Lei Municipal nº 6.528, de 26 de outubro de 2022.***

***§ 1º A atuação em conjunto com os municípios limítrofes, de que dispõe o “caput” deste artigo, ocorrerá quando e enquanto houver o Termo de Cooperação Técnica.***

***§ 2º A ROMU atuará com funções de patrulhamento eminentemente preventivo, atendimento de ocorrências com as quais se depararem ou quando solicitado, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da Corporação, motorizada ou não, bem como às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2 023.

## DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

## Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 04 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**

# 